



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓDIGO CIDADES – TCE/ES Nº 2022.058E0600001.16.0001

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.824/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado, a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.443/0001-05, com sede estabelecida na Rua P, nº 95, Bairro Manoel Plaza, Serra/ES - CEP: 29.160-465, neste ato representado pelo Sr. DENIVAL LUIZ VAZ DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 563.105 e inscrito no CPF nº 704.907.757-72, residente e domiciliado na Avenida Dante Micheline, nº 4881, Apto. 701, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-070, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 003**, com fulcro no **Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente **TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 366/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, tendo seu início a partir do **DIA 31 DE AGOSTO DE 2023**.

1.2 - Inclui-se no Contrato nº 366/2022, a **CLÁUSULA DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE**, conforme previsto na Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado em **R\$ 4.757.755,62 (quatro milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que para o **item 1**, o valor é de **R\$ 3.540.338,34 (três milhões quinhentos e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, sendo que para o **item 2**, o valor é de **R\$ 1.010.481,10 (um milhão dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, sendo que para o **item 3**, o valor é de **R\$ 206.939,18 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e nove reais e dezóito centavos)** que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços efetivamente prestados, de acordo com planilha de custo e formação de preços elaborada pelo(a) engenheiro(a) de segurança do trabalho e atestado pelo fiscal do contrato, que segue em anexo ao processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- A despesa relativa a este termo correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

\* **Secretaria Municipal de Educação** – Gestão Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; - **Elemento de Despesa:** 33903700000 – Locação de Mão-de-Obra; **Fonte de Recurso:** 15730000000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- Conforme previstas na Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, fica **incluído no Termo Aditivo do contrato nº 366/2022**, os seguintes itens e subitens referente à **CLÁUSULA DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE**:

4.1.1- O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.1.2- Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

4.2- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.3- Os reajustes referentes à convenção coletiva serão motivos de aditivo contratual e utilizará como referência a convenção coletiva utilizada para composição de custos e referenciais na planilha orçamentária.

4.4- Para reajuste será utilizado, como base a **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 com Registro no MTE nº ES000027/2021 em 08/02/2021**, e será na forma de aditivo.

4.5- Os itens da Planilha de Custo serão separados nos montantes "A" e "B", ficando determinado que:  
I - fazem parte do montante "A" os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidem na Convenção Coletiva de Trabalho, do montante "B", os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos;  
II - o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria;

III - o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no período de execução do contrato, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA, fornecido pelo IBGE**.

4.2- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 28 de agosto de 2023.

**FÁTIMA AGRIZZI SECCON**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**  
**CONTRATANTE**

DENERVAL LUIZ VAZ

DA SILVA:70490775772

Assinado de forma digital por DENERVAL LUIZ VAZ DA SILVA:70490775772  
DIN: c=BR, o=CP=Brasil, ou=videocof/ferencia, ou=13505721000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARPP/MEC/ERT,  
ou=SP e-CPP A1, cn=DENERVAL LUIZ VAZ DA SILVA:70490775772  
Dados: 2023.08.28 13:09:59 -03'00'

**DENERVAL LUIZ VAZ DA SILVA**  
**MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 07.482.443/0001-05**  
**CONTRATADA**